

- comprovação, pelo pós-graduando, de publicação ou aceite, nos últimos 5 anos, de pelo menos 1 (um) artigo completo em periódico indexado de circulação internacional;

- currículo Lattes do aluno; e  
- cópia do histórico escolar da graduação e da pós-graduação.

#### VIII.2 Transferência de Área

O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator externo sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do estudante. O orientador ou o novo orientador deverá estar credenciado na Área de concentração pretendida pelo estudante.

Para a transferência de área de concentração deverá ser verificado se o aluno poderá cumprir os prazos regimentais relativos à comprovação de proficiência em língua estrangeira, inscrição e realização do exame de qualificação e depósito da Tese ou Dissertação na nova área e/ou curso, além de seguir o disposto no artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP. Caso os prazos não possam ser atendidos, a mudança não poderá ser efetivada.

#### VIII.3 Transferência de Programa

O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Programa baseando-se no Artigo 51 do Regimento de Pós-graduação da Universidade de São Paulo e no artigo V do Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

#### IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

O aluno terá seu desempenho considerado insatisfatório, podendo ser desligado do curso, se ocorrer um dos casos estabelecidos no artigo 49 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

#### X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou reconhecimento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciada na excelência de sua produção científica, artística ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 4 (quatro) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 5 (cinco) anos.

X.5 Para credenciamento ou reconhecimento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Currículo Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.

#### X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

Para o credenciamento pleno, o docente deverá atender aos seguintes critérios mínimos: ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado ou tese de doutorado; coordenar ou participar de projeto de pesquisa com financiamento vigente nos últimos 3 anos; e ter publicado pelo menos 5 artigos em periódicos com fator de impacto igual ou superior a 0,8, sendo pelo menos 1 com fator de impacto igual ou superior a 1,5, nos últimos cinco anos.

#### X.7 Reconhecimento de Orientadores

Para o reconhecimento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e ainda serão levados em consideração os seguintes requisitos, no período do último credenciamento:

- Ter ministrado pelo menos 1 disciplina no Programa de Pós-Graduação em Odontopediatria;
- Porcentagem de Evasão de, no máximo, 30%;
- Apresentar pelo menos 1 produção científica, artística ou tecnológica com participação de aluno orientado;
- Ter concluído, no mínimo, duas orientações;
- O tempo médio de titulação dos seus orientados não poderá ser superior a 32 meses no Mestrado, 52 meses no Doutorado e 55 meses no Doutorado Direto; casos excepcionais em que o tempo médio ultrapasse o limite estabelecido, serão analisados pela CPG, desde que justificados.

#### X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.

X.8.2 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 estudantes de mestrado. A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado. Será permitida a orientação específica de apenas um aluno de doutorado.

X.8.3 A CCP analisará a experiência do docente/pesquisador no tocante à temática do projeto e a real contribuição do docente às linhas de pesquisa do Programa.

Além disso, será observado também:

#### X.8.3.1 PARA O MESTRADO

a) Ser coordenador e/ou colaborador de projeto de pesquisa ou bolsa financiado por uma agência de fomento, com tema relacionado às linhas de pesquisa do Programa, nos últimos 3 anos;

b) ter experiência prévia em orientação de Iniciação Científica ou em outros Programas de Pós-Graduação;

c) ter publicado pelo menos 2 artigos com fator de impacto igual ou superior a 0,8 nos últimos 5 anos.

#### X.8.3.2 PARA O DOUTORADO:

a) Experiência prévia de orientação com, no mínimo, 1 (uma) dissertação de mestrado orientada e defendida;

b) ter nos últimos 3 anos pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento, como coordenador ou participante do projeto;

c) ter publicado pelo menos 2 artigos com fator de impacto igual ou superior a 0,8 nos últimos 5 anos;

d) estar vinculado a uma linha de pesquisa definida.

#### X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado é de 18 (dezoito) meses.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado é de 24 (vinte e quatro) meses.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto é de 24 (vinte e quatro) meses.

X.9.4 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.8.3. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.

X.9.5 Será permitido o credenciamento de apenas um coorientador tanto para o Mestrado, quanto para o Doutorado/Doutorado Direto.

#### X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.

X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;

b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;

c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;

e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;

f) Currículo vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

#### XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

##### XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação. A estrutura da dissertação de mestrado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso". Seguir preferencialmente a Parte IV (Vancouver) publicada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP, disponibilizado no site da Biblioteca Central de Ribeirão Preto, e deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local, data e logotipo do Programa;

- Contra Capa com nome da Unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas (quando couber);

- Resumo em Português;

- Abstract em Inglês;

- Introdução;

- Proposição;

- Material e Método(s);

- Resultados;

- Discussão;

- Conclusões;

- Referências;

- Anexos (quando couber); e

- Apêndices (quando couber).

No caso de Dissertações em formato de coletânea de artigos há exigências adicionais: (a) o aluno deve figurar como autor principal ou coautor em todos os artigos. (b) Todos os artigos devem ser redigidos em único idioma e no mesmo idioma do restante da Dissertação, e estes devem ter sido submetidos após o ingresso do aluno no curso. (c) No caso de artigos publicados e/ou submetidos, o autor deverá apresentar anuência da editora para a publicação de cada um destes artigos na Dissertação. Neste caso, a dissertação deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local, data e logotipo do Programa;

- Contra Capa com nome da Unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

- Resumo em Português;

- Abstract em Inglês;

- Introdução;

- Desenvolvimento (coletânea de artigos);

- Conclusões;

- Referências.

##### XI.2 Formato das Teses de Doutorado

O trabalho final no curso de doutorado será na forma de uma tese na forma tradicional ou na forma de coletânea de artigos.

A estrutura da tese de doutorado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso". Seguir preferencialmente a Parte IV (Vancouver) publicada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP, disponibilizado no site da Biblioteca Central de Ribeirão Preto.

A tese no formato tradicional deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local, data e logotipo do Programa;

- Contra Capa com nome da Unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas (quando couber);

- Resumo em Português;

- Abstract em Inglês;

- Introdução;

- Desenvolvimento (coletânea de artigos);

- Conclusões;

- Referências;

- Anexos (quando couber); e

- Apêndices (quando couber).

No caso de Tese em formato de coletânea de artigos deverá ter ao menos dois artigos publicados e/ou submetidos, além de:

(a) o aluno deve figurar como autor principal ou coautor em todos os artigos. (b) Todos os artigos devem ser redigidos em único idioma e no mesmo idioma do restante da Tese, e estes devem ter sido submetidos após o ingresso do aluno no curso. (c) No caso de artigos publicados e/ou submetidos, o autor deverá apresentar anuência da editora para a publicação de cada um destes artigos na Tese. Neste caso, a Tese deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local, data e logotipo do Programa;

- Contra Capa com nome da Unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

- Resumo em Português;

- Abstract em Inglês;

- Introdução;

- Material e Método(s);

- Resultados;

- Discussão;

- Conclusões;

- Referências;

- Anexos (quando couber); e

- Apêndices (quando couber).

No caso de Tese em formato de coletânea de artigos deverá ter ao menos dois artigos publicados e/ou submetidos, além de:

(a) o aluno deve figurar como autor principal ou coautor em todos os artigos. (b) Todos os artigos devem ser redigidos em único idioma e no mesmo idioma do restante da Tese, e estes devem ter sido submetidos após o ingresso do aluno no curso. (c) No caso de artigos publicados e/ou submetidos, o autor deverá apresentar anuência da editora para a publicação de cada um destes artigos na Tese. Neste caso, a Tese deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local, data e logotipo do Programa;

- Contra Capa com nome da Unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

- Resumo em Português;

- Abstract em Inglês;

- Introdução;

- Desenvolvimento (coletânea de artigos);

- Conclusões;

- Referências.

##### XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.3.1 O depósito da dissertação ou tese deverá ser realizado pelo aluno, com anuência do orientador, no formato digital, via Sistema Janus, até o último dia do seu prazo regimental. Documentações adicionais poderão ser solicitadas pela CCP ou CPG.

XI.3.2 No curso de Mestrado, para realização do depósito da dissertação, exige-se a comprovação de submissão de 1 (um) artigo científico, em revista indexada no Pubmed, realizado com docentes do Programa, no período do curso do Mestrado.

XI.3.3 Nos cursos de Doutorado e Doutorado Direto, para realização do depósito da tese, exige-se a comprovação de 2 (dois) artigos científicos aceitos ou publicados em revistas indexadas no Pubmed, realizados com docentes do Programa, no período do curso do Doutorado.

XI.3.4 As defesas poderão ser realizadas por videoconferência para membros externos à Unidade.

#### XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESSES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

#### XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês.

#### XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Odontopediatria, Área de Concentração: Odontopediatria.

XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa: Odontopediatria, Área de Concentração: Odontopediatria.

#### XV - OUTRAS NORMAS

XV.1 Estágios de alunos de Pós-Graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

## EDITORA DA USP

### Despacho do Diretor-Presidente, de 06-06-2023

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo  
Processo Contratado:

2023.1.186.91.5 - Giulio Einaudi Editore S.p.A.

### EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 05-06-2023

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo  
Processo Contratado:

2023.1.296.91.5 - Trícia Maria Ferreira de Sousa Oliveira

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

### COMUNICADO

A Escola de Comunicações e Artes, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR-4.710/2010, justificamos o atraso ocorrido no pagamento, referente ao empenho de nº 01878765-01878757/2023 no valor de R\$ 1.387,20 da liquidação de nº 02863850-02863478/23 para a empresa Kopell Distribuição e Logística Ltda GNPJ 19.576.717/0001-04, processo 23.1.00234.27.8 devidos a problemas de atraso de troca de material.

Marcos Gomes

Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Número Funcional 3758283

## ESCOLA POLITÉCNICA

### COMUNICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM INOVAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes da Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, conforme o disposto na Portaria DIR 3.175/2023, publicada no DOE de 19 de abril de 2023:

#### CHAPA ELEITA:

Titular: Jonathan Chefaly Mochon Zappile

Suplente: Giovanni Bruno Molitor Schifflini

O mandato da chapa terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de 1º Termo de Prorrogação de Contrato

Processo: 22.1.761.11.0

Parecer PG.P: aprovado pela Portaria GR 7394/2019

Contrato nº: 47/2022

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: Fabecon Engenharia e Construção Civil Ltda.

Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto e Cláusula Segunda: Da Renovação da Garantia

Do Objeto: o termo tem como objeto a prorrogação do prazo e vigência do contrato por mais 90 dias corridos, a contar de 19/06/23 e com término em 16/09/23, conforme cronograma físico financeiro reprogramado.

Da Garantia: em decorrência da prorrogação do prazo, a CONTRATADA compromete -se a Renovar/Prorrogar, no prazo de 10 dias úteis, a garantia financeira, com vencimento para 150 dias depois do término da nova vigência do ajuste.

Data de Assinatura: 01/06/2023

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO

Despacho da Diretoria de 06.06.2023

Dispensa - Bens de Pesquisa - Aquisição destinada à Pesquisa nº 05/2023

Publicação no DOE de 07.06.2023 – Poder Executivo I – página 59

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacéuticas da USP.

Retifico que no processo 2023.1.159.9.9

Onde se lê: Dispensa - Bens Pesquisa – Aquisição destinada à pesquisa – Nº 05/2023, leia-se: Inexigibilidade – Inviabilidade de Competição – Contratação de serviço de publicação – nº 05/2023

Demais informações permanecem inalteradas.

4

Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz

Diretor

FCF / USP

## MUSEU PAULISTA

## MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE

### ITU

MUSEU PAULISTA DA USP

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2023-MP, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA FORÇA SP COMÉRCIO E SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA-MUSEU REPUBLICANO

CONVENÇÃO DE ITU, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREDIAL - ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 23.1.00191.33.1

OBJETO DO ADITAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

CONTRATANTE: MUSEU PAULISTA-MUSEU REPUBLICANO

CONVENÇÃO DE ITU DA USP

CNPJ: 63.025.530/0064-98